

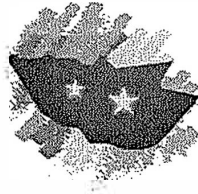
**ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2017.09.05.02 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da UBS do Sítio Batoque no município de Alto Santo.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017, às 08:20 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 – Centro/Alto Santo – Ceará, reuniu-se a Presidente LORENA MAIA LIMA, sua equipe de apoio: FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS e LÍVIA MAIA XAVIER as licitantes:

Nº	EMPRESA/ CNPJ	REPRESENTANTE/ CPF
01	CONSTRUTORA EXITO LTDA EPP CNPJ: 03.147.269/0001-93	AUSENTE
02	JOSÉ URIAS FILHO ME CNPJ: 05.736.096/0001-74	JOSÉ URIAS FILHO CPF: 161.206.518-02
03	REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME CNPJ: 25.078.864/0001-57	JOSE GUALBERTO DE ANDRADE NETO CPF: 414.732.644-72
04	TECPLAN – TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.237.592/0001-46	CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES CPF: 623.390.603-20

Em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.09.05.02, Processo Nº. 2017.09.05.02, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da UBS do Sítio Batoque no município de Alto Santo, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Habilitação” e “Propostas” simultaneamente em ato público. Em seguida, procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e iniciou a conferência das autenticidades das certidões, que foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Neste ato, devido à complexidade da análise dos documentos apresentados, e seus critérios técnicos, essa Comissão decidiu por recolher-se para uma análise mais pormenorizada dos documentos, e, após julgá-los, divulgar o resultado em jornal diário de grande circulação e, a partir daí, abrir o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, em obediência ao princípio constitucional do contraditório e




**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
O futuro já começou



da ampla defesa. Desse modo, foi solicitado ainda para que os licitantes juntamente com a Comissão de Licitação rubricassem os fechos dos envelopes proposta de preços a fim de torná-los invioláveis. Estando todos os presentes de acordo, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

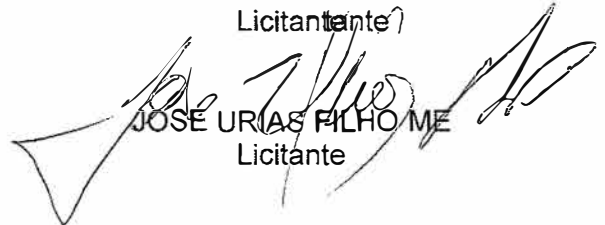
  
LORENA MAIA LIMA  
Presidente da CPL

  
LÍVIA MAIA XAVIER  
Membro da CPL

  
FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS  
Membro da CPL

(ausente)  
CONSTRUTORA EXITO LTDA EPP  
Licitante

  
REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS EIRELI ME  
Licitante

  
JOSÉ URIAS FILHO ME  
Licitante

  
TECPLAN - TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Licitante